

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 75.19.516/0001-07, com sede na Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal n.º 8.080/90, pelo Decreto n.º 7.508/2011, pela Portaria Ministerial n.º 1.034, de 05 de maio de 2010 e pela Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, torna público aos interessados que a partir da data de publicação, estará credenciando INSTITUIÇÃO OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS e, na falta destas, EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM FINS LUCRATIVOS, visando o à execução do objeto deste Edital, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem como objeto o Chamamento Público para Credenciamento de INSTITUIÇÃO OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS e, na falta destas, EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM FINS LUCRATIVOS, visando à prestação dos serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São João do Triunfo, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Os valores pagos serão baseados na tabela do SUS. Sendo previamente definido o valor da contratação pela administração, não haverá disputa entre os participantes, dessa forma todos que apresentarem as condições de habilitação exigidas estão aptas a prestar o serviço em igualdade de condições, sendo que caberá a Secretaria Municipal de Saúde, garantir a isonomia dos credenciados, no momento da solicitação do serviço.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. A documentação será recebida no período de 19/03/2021 à 05/04/2021 das 08h00min às 12h00min às 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitações Compras e Contratos da



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, sito a Rua tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro, em envelope lacrado, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

(Razão Social e CNPJ) – Fone/Fax: ______ Município de São João do Triunfo/PR Comissão Permanente de Licitações Documentos para Credenciamento nº 01/2021

2.2. A sessão pública de abertura dos envelopes será no dia 06/04/2021 às 10h00min, no Departamento de Licitações, Compras e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, localizada no endereço constante no item 2.1.

3 - DA FINALIDADE E EMBASAMENTO LEGAL

3.1 Deste chamamento público resultarão pessoas jurídicas classificadas que firmarão contratos com o Município de São João do Triunfo/PR, com base art. 25, caput, Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos e as propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4 - DO VALOR

- 4.1 O valor global estimado deste edital é de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais). Os serviços serão conforme produção/realização.
- 4.2 O valor estimado no item 4.1 não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da empresa vencedora, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desdeque autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Poderão participar do presente chamamento público todas as empresas interessadas, (cujo ramo de atividade, seja compatível com as atividades exigidas no objeto deste edital), no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.
- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- 5.2.2 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 5.2.3 Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) dirigente(s) de qualquer esfera Governamental da administração Federal, Estadual e Municipal, conforme Art. 9º da Lei Federal 8666/93.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:
- 6.1.1 Para a comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, o Interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores:
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Para as ME, EP e COOP. que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida a menos de 12 (doze) meses.
- 6.1.2 Para a comprovação da **REGULARIDADE TÉCNICA**, o Interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Certidão de registro e regularidade no respectivo Conselho Regional de Classe da proponente;
- b) Certidão de registro e termo de Regularidade no CNES, expedido pelo SCNES Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional), nos termos do artigo 4°, inciso I da Resolução GM 2.567/16;
- c) Certidão de registro ou inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe do rol de profissionais cadastrados no CNES (base Municipal ou Nacional);
- d) Declaração da equipe técnica, com as respectivas formações profissionais (conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), acompanhada da certidão de registro e regularidade do profissional no respectivo Conselho Regional de Classe;
- e) A comprovação de vínculo empregatício entre a equipe técnica e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- f) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição, em vigor.
- g) Comprovação de controle de qualidade do laboratório (no caso de Posto de Coleta, a comprovação de controle de qualidade do laboratório com o qual mantêm convênio para realização das análises).
- h) Declaração de que possui estabelecimento com sede, posto de coleta ou central de análise no município de São João do Triunfo, ou Declaração de Compromisso que irá implantar sede no município num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.1.3. Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, o Interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual da sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Município da sede da proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.1.4. Para a comprovação da Documentação relativa à situação **ECONÔMICOFINANCEIRA**, o Interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da proponente.
- b) Declaração da proponente, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo.
- 6.1.5. **OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a saber: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" (conforme modelo contido no **Anexo IX** do presente edital).
- b) Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo XI);

6.1.6 Outro Documento – Fora do Envelope

A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (conforme modelo **anexo III**). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- 6.2. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição em contrário, em lei ou em regulamento a respeito.
- 6.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital, inclusive no que às cláusulas contidas na Minuta de Contrato Administrativo vinculado ao presente Edital.
- 6.4. Todos os documentos solicitados neste chamamento deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal, com poderes para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura.
- 6.4 Não serão aceitas, entregas documentais por fax ou e-mail.
- 6.5. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

- 7.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para a impugnação.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, por meio eletrônico, via internet, através de e-mail <u>licitacao@sjtriunfo.pr.gov.br</u>, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 7.3. Caberá ao Secretário Municipal de Administração analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. A impugnação não impede a participação no processo.
- 7.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, acarretará a republicação do Edital, com uma nova data para credenciamento.

8. DO PROCEDIMENTO:

- 8.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:
- 8.1.1. Fase 01 Do Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Após entrega realizada pelos interessados ao credenciamento, nos termos previstos neste edital, a abertura do envelope e a conferência da documentação e proposta, será realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

8.1.2. Fase 02 - Da Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta:

A análise técnica da documentação e proposta será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais e, emitindo parecer definitivo para publicação no prazo de 3 (três) dias a contar a entrega da documentação da habilitação e proposta, que deverá ser publicado junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo (disponível no site: www.sitriunfo.pr.gov.br.

8.1.2.1. Serão declarados inabilitados os interessados:

- a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou com o Município de São João do Triunfo, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou do Município, pelo Órgão que o expediu;
- b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como as que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital:
- d) anteriormente descredenciadas pela Prefeitura Municipal de São João do Triunfo por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

8.1.3. Fase 03 — Das demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações:

Após a publicação do parecer definitivo da Comissão de Licitações, o processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica do Município para parecer jurídico e, em seguida a Secretaria Municipal de Administração, para análise e decisão final, com os demais procedimentos legais até a efetivação do contrato, seguindo os termos previstos neste edital, no que tange à distribuição e alocação de demandas.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. A empresa habilitada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, no endereço constante no item 2.1, para assinatura do termo de contrato, conforme minuta constante do **Anexo VII**, deste edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, que será realizada através de email, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- 9.2. O credenciamento será homologado por ato do Senhor Prefeito Municipal ou daquele com poder para representá-, no Termo de Credenciamento.
- 9.3. Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas e princípio do SUS e Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Triunfo, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.
- 9.4. A prestadora de serviço que vier a ser credenciada por força do presente Credenciamento deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do termo de CONTRATO ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde na defesa do interesse público.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A empresa vencedora deverá estar sediada ou possuir posto de coleta ou central de análises no Município de São João do Triunfo PR, considerando a necessidade de agilidade na entrega da coleta e apuração dos resultados e ainda diminuição nos custos com deslocamento dos pacientes a outros municípios da região para realização de exames laboratoriais.
- 10.2 A empresa credenciada deverá disponibilizar ao público, na sede própria/posto de coleta que realiza os exames, atendimento diário no período de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07hs e 11hs para a coleta de material e de entrega de exames eletivos conforme ANEXO I (Termo de referência).
- 10.3. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS Atribuições inerentes à atividade: Os laboratórios deverão apresentar assistência de profissional habilitado por todo horário de funcionamento. O laboratório deverá realizar com excelência técnica os exames e procedimentos solicitados e atender com humanização e sensibilidade os clientes que procuram os serviços. O Laboratório de Análises Clínicas deverá estar apto a realizar exames de sangue, fezes, urina e outras amostras biológicas elencados na Especificação no Termo de Referência.

10.4. Exames Eletivos/ATENÇÃO BÁSICA:

- 10.4.1. Os serviços de análise e/ou as coletas de exames eletivos deverão ser realizadas no estabelecimento da empresa vencedora.
- 10.4.2. A empresa credenciada deverá prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São João do Triunfo, de acordo com autorização expedida, realizando coletas diariamente (de segunda à sexta-feira) no período das 07 às 11h e entrega do resultado não superior a 5 (cinco) dias, com exceção daqueles necessitam um tempo maior para leitura do resultado;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- 10.5. Os exames solicitados que não forem entregues dentro dos prazos estabelecidos neste edital, não serão pagos pela secretaria de saúde, sem prejuízo para o município.
- 10.6. A empresa vencedora deverá fornecer os resultados de exames em formulário próprio, entregue ao paciente na sede do prestador, podendo oferecer também por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações. Os exames deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 10.6.1. Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto à sede da contratada. Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues na Secretaria de Saúde para posterior envio às Unidades de Saúde. Essa regra tem por objetivo garantir o acompanhamento as gestantes, agilizando a avaliação dos resultados de exames de análises clínicas, favorecendo o diagnóstico precoce e um melhor prognóstico.
- 10.7. Os exames deverão ser efetuados mediante Requisição Médica e Autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São João do Triunfo PR. Os exames solicitados e autorizados oriundos da Saúde Pública deverão ser executados em horário normal de funcionamento;
- 10.7.1. As autorizações para a realização dos exames serão expedidas e controladas na Secretaria Municipal de Saúde, em formulário próprio da Secretaria Municipal da Saúde de São João do Triunfo PR.
- 10.8. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se integralmente pela realização dos exames, nos termos da legislação vigente e exigências, principalmente com base na RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações e observadas às especificações, normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Deverá ainda acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante. Assumirá inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos exames, reservando a Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados. Também deverá entregar os resultados dos exames obedecendo ao prazo estipulado e as demais especificações deste termo e do contrato.
- 10.9. Caso a amostra não satisfaça os padrões especificados a empresa credenciada não poderá solicitar o pagamento na mesma.
- 10.10. A empresa credenciada deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de São João do Triunfo PR, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos exames, relatório de produção dos serviços realizados para digitação do Boletim de Produção Ambulatorial BPA de acordo com o Sistema SIA/SUS, para fins de registro da produção no Banco de Dados Nacional e construção de Série Histórica, obedecendo os procedimentos, prazos e cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

10.11. A divisão dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual fará a divisão dos exames de acordo com a demanda das Unidades de Saúde, assim garantindo que a divisão de quantidade e valor e tenha igualdade entre as empresas participantes, respeitando a proposta de todos os laboratórios credenciados para a prestação dos serviços.

10.12. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio público, por empregados ou prepostos do laboratório credenciado, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

11. DOS SERVIÇOS DE COLETA

- 11.1 Os procedimentos de coleta observarão as normas técnicas aplicáveis ao caso, devendo a empresa credenciada disponibilizar ao paciente e ao seu responsável legal ou acompanhante todas as instruções que devem ser obedecidas para fins de preparo do paciente para a viabilização da coleta do material biológico assim como assegurar seu adequado processamento.
- 11.2 As orientações aos pacientes serão fornecidas por meio escrito e verbal, sendo que em ambos os casos a linguagem utilizada deverá ser de fácil entendimento, evitando, assim, contratempos na realização da coleta e, por consequência, na qualidade do material coletado. Deverá ainda ser disponibilizado ao paciente, telefone de contato para a solução de dúvidas ou obtenção de informações sobre os exames.
- 11.3 Todos os materiais utilizados para identificação das amostras/coletas deverão ser fornecidos pela empresa credenciada, obedecendo, processos de segurança e rastreabilidade. Nos casos em que o material for coletado pelo próprio paciente, a empresa credenciada deverá fornecer o material necessário para tanto, assim como orientá-lo sobre a identificação da amostra sendo esta feita pelo laboratório.
- 11.4 A empresa deverá manter procedimentos internos que permitam a identificação do profissional responsável pela coleta, assim como a data e horário desta. O procedimento deve ser devidamente formalizado, de modo que caso a Secretaria de Saúde solicite acesso a estes ou aos instrumentos de controle estes sejam prontamente entregues.
- 11.5 Finalizados os procedimentos de coleta, a empresa deverá fornecer ao paciente protocolo de coleta que contenha todos os dados de identificação do paciente, do tipo de exame, data e horário da coleta, prazo de entrega de resultado, bem como informações sobre os meios de acesso a estes e endereços de retirada.
- 11.6 Caso seja verificado que a amostra coletada não está em condições de processamento do exame, a empresa deverá entrar em contato com o paciente solicitando o seu comparecimento no estabelecimento da contratada, para a coleta de nova amostra.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- 11.6.1 Caso a amostra não seja satisfatória a empresa vencedora não poderá cobrar o valor de uma nova coleta de amostra, bem como realização do exame feito.
- 11.7. A empresa deverá se responsabilizar pela conduta de seus funcionários, especialmente no que se refere ao atendimento dos pacientes que deve sempre se pautar por parâmetros mínimos de urbanidade e cortesia.
- 11.8. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento do objeto, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

12. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EXAMES

- 12.1 A empresa credenciada deverá fornecer sistema de gerenciamento laboratorial cuja utilização deverá contemplar funcionalidades que permitam a automatização de todo o processo de processamento dos exames, emissão de relatórios de gerenciamento, produtividade e comunicação.
- 12.2 O referido sistema deverá possuir as seguintes características:
- a) Sistema on-line;
- b) Banco de dados, contendo identificação do paciente;
- c) Sistema de conferência do material coletado para verificação de possíveis falhas de coleta;
- d) Critérios de aceitação e rejeição de amostras;
- e) Instruções escritas quanto a realização de exames em amostras com restrições;
- f) Rastreamento que indique a situação do procedimento;
- g) Parâmetros de tempo de liberação de resultado, de acordo com o local de atendimento e a necessidade de urgência e tipo de exame;
- h) Emissão de laudos com assinatura digitalizada, impressos em formulário próprio da Contratada:
- i) Emissão de laudos com informações de valores de referência por faixa etária e gênero, metodologia utilizada e seu respectivo valor de referência, hora da coleta e de liberação do resultado:
- j) Liberação condicional envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade e sexo);
- k) Estatísticas de: produção mensal discriminando o tipo e o número realizados no mês, detalhando a quantidade de exames, quantidade de paciente; monitoramento de material coletado para o controle dos materiais das unidades; Exames que não foram realizados e ainda estão em processo de análise; Quantidade de exames por solicitante, por período e por resultados alterados; Relatórios para comunicação de exames de notificação compulsória; Controle dos tempos de execução dos exames por classes e tipos de paciente; Relatório por paciente de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

exames realizados com custo da requisição, por unidade, por local de entrega de resultados; monitoramento das pendências.

- 12.3 Os prestadores interessados deverão observar os prazos abaixo relacionados para a entrega dos resultados dos exames, sendo que estes deverão ser contados a partir da coleta do material.
- 12.4. Exames de baixa demanda e maior complexidade que requeiram prazo específico à sua realização, deverão ser listados e encaminhados pela contratante à contratada conforme sua necessidade de execução.
- 12.5. Nas hipóteses em que as características técnicas do exame não permitirem o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, estes poderão ser estendidos por igual prazo, devendo a empresa comunicar o fato ao paciente e a contratante.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses após sua assinatura podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 A Emissão da Nota Fiscal se dará mensalmente, com discriminação dos exames realizados com valores unitários e totais, após a respectiva análise e verificação de relatório referente as Autorizações de Exames emitidas, para aprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e liberação de empenho.
- 14.2 Os pagamentos serão efetuados até 30(trinta) dias após à emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, a qual deverá conter o número da chamada Pública, acompanhada dos seguintes documentos que comprovem regularidade fiscal: Certidão negativa de débitos INSS, certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Relatório dos exames realizados no período com as respectivas Autorizações de Exames emitidas pelas Unidades de Saúde autorizadas.
- 14.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária da empresa credenciada para execução dos serviços. A CONTRATADA deverá informar o número da conta e da agência do Banco a ser utilizada para depósito.
- 14.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;

Elemento: 3.3.90.39.50.99.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 16.1 O empresa credenciada se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos e informações a que tiver acesso.
- 16.2 O empresa credenciada será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de São João do Triunfo/PR.
- 16.3 Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de São João do Triunfo/PR, serão aplicadas ao licitante credenciada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 16.4 Todas as informações acerca de Resultados de exames serão somente acessadas pela Equipe Médica do P.A e Médicos das Unidades Básicas.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Sr. Valmir Cuhn, fiscal nomeado através de Portaria, ou por outro que vier a substituí-lo o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.
- 17.2. Constatado que os serviços prestados não atendem as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atendem as finalidades que dele naturalmente se esperam, o órgão responsável pela fiscalização expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa da parte não aprovada e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível, sob pena do não pagamento do valor total da fatura.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

18.1.1. Realizar todos os serviços relacionados no Anexo I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de São João do Triunfo.

- 18.1.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidos no Município, e com a utilização de seus equipamentos e materiais.
- 18.1.3. O(s) agendamento(s) do(s) exames só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 18.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência;
- 18.1.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 18.1.6. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 18.1.7. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 18.2. São ainda obrigações das empresas credenciadas:
- 18.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- 18.2.2. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 18.2.3. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de São João do Triunfo PR.
- 18.2.4. Permitir o acesso dos fiscais, para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- 18.2.5. A empresa Credenciada deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde. Caso deseje alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- 18.2.6. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 18.2.7.A empresa credenciada deverá disponibilizar local adequado e profissionais capacitados, para a realização de coleta na cidade de São João do Triunfo.
- 18.3. A contratada deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados, bem como:
 - a) Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
 - b) Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- c) Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
 - d) Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
 - e) Manter registro atualizado no CNES;
- f) Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;
 - g) Atender as diretrizes o PNH Programa Nacional de Humanização;
- h) Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevante como confidenciais;
- i) A Empresa CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- j) Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Triunfo PR, todos os exames constantes de sua proposta com base na especificação do objeto do Termo de referência, com os respectivos valores estipulados pela Tabela de Procedimentos do SUS;
- k) Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.
- l) Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- m) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- n) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham incidir para execução do objeto licitado serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.
- p) Todos os materiais, itens utilizados para realização dos exames serão de responsabilidade da CONTRATADA.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- q) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem Causar ao SUS ou a usuário deste;
- r) Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de coletas e/ou de exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- s) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- t) Permitir o acesso dos supervisores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especificados do contrato;
- u) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
 - v) Demais obrigações constantes no termo de referência, anexo I deste edital.
- 18.4 Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame. Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.5. É necessário o envio do relatório para acompanhamento da realização, tendo em vista que algumas pessoas podem não comparecer para a coleta.
- 18.6 A empresa credenciada fica obrigada a apresentar no ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO os documentos abaixo descritos, o qual deverá ser anexado o mesmo, a saber:
- a) Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s),
 - b) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente;
- c) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- 19.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal ou servidor designado para tal função;
- 19.5 Pagar à Contratada o valor resultante das produções/realizações, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.7 Demais obrigações, constantes no termo de referência, anexo I deste edital.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

21. DO GESTOR DO CONTRATO

21.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do contrato, o Sr. Valdik Schibicheski, Secretário Municipal de Saúde, ou quem o suceder, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

22. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 22.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante credenciada.
- 22.2. A licitante credenciada deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.
- 22.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.
- 22.4. A licitante credenciada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- 22.5. Deverão ser observadas pela licitante credenciada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.
- 22.6. O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os serviços contratados, objeto desta chamada pública, poderão ser reajustados ou suprimidos de acordo com atualizações da Tabela SUS.

24. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

24.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

26. DA RESCISÃO

26.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

26.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 27.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
- 27.4. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;
- 27.5. Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico.
- 27.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
- 27.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
- 27.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.
- 27.1 O recurso administrativo poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@sjtriunfo.pr.gov.br ou por petição dirigida ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos no endereço Rua Tent. Cel. Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo PR.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTODOS SERVIÇOS

28.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de São João do Triunfo, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

29. DAS PENALIDADES

29.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

30. DA MULTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

30.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar s serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da Chamada Pública, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

31. CASOS OMISSOS

31.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1 O edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: http://www.sjtriunfo.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo Paraná; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 32.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 32.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
- 32.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

33. FORO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Triunfo - PR, para dirimir todas as questões desta Chamada Pública, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

35. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Aceitando Valores do Anexo I;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Proposta de Serviços;

Anexo V – Declaração Idoneidade;

Anexo VI - Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de Equipe Técnica;

Anexo IX – Declaração de que não emprega menor;

Anexo X – Declaração de responsabilidade.

São João do Triunfo, 17 de março de 2021.

Gustavo Sultowski Secretário Municipal de Administração



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1- OBJETO

1.1. - O presente Termo de Referência tem como objeto o Chamamento Público para Credenciamento de INSTITUIÇÃO OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS e, na falta destas, EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM FINS LUCRATIVOS, visando à prestação dos serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São João do Triunfo, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

2-JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa o credenciamento de laboratórios para coleta e análise de exames laboratoriais, visando dinamizar o atendimento na área de coleta de material biológico para que a população de nosso município tenha mais agilidade em seus atendimentos, visto que ultimamente as solicitações médicas com pedidos de exames laboratoriais cresceram muito, e o objetivo da Secretaria de Saúde é dispor destes serviços terceirizados complementados com o intuito de prestar atendimento com rapidez e eficácia para todos os usuários SUS do município que por ventura vierem a necessitar da prestação destes serviços. Ocorre que a Secretaria de Saúde dispõe de laboratório municipal, porém, devido a alta demanda de solicitações de exames laboratoriais solicitadas pela equipe Médica, os atendimentos prestados neste laboratório são insuficientes para atender toda a demanda deste tipo de serviço no município, sendo necessário esse credenciamento junto a empresas privadas, para disponibilizar atendimento de alta qualidade e resolutividade, e visando atender assim toda a demanda deste tipo de serviço para os usuários SUS do município de São João do Triunfo.

3-DOS ITENS E PREÇOS

3.1- Os preços unitários a serem pagos para cada exame a ser realizado pelos laboratórios credenciados são os valores presentes na Tabela Sus.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR SUS
01	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
02	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE	R\$ 2,01
		FIXACAO DO FERRO	
03	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE	R\$ 15,65
		AMINOACIDOS	
04	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2	R\$ 3,63
		DOSAGENS)	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

05	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/	R\$ 6,55
03	02.02.01.003-8	INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	ΚΦ 0,55
06	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/	R\$ 3,68
00	02.02.01.000-0	INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	Κψ 5,00
07	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA	R\$ 10,00
U /	02.02.01.007-4	CLASSICA (5 DOSAGENS)	Κφ 10,00
08	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
09	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
10	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
11	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA	R\$ 3,68
10	02.02.01.010 3	ACIDA	1ω 5,00
17	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
19	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E	R\$ 2,01
		FRACOES	. ,
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
23	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
24	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
25	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
26	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
27	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
28	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
29	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
30	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
31	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE	R\$ 3,68
		(CPK)	
32	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE	R\$ 4,12
		FRACAO MB	
33	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-	R\$ 3,51
		HIDROXIBUTIRICA	
34	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE	R\$ 3,51
		GLUTAMICA	
35	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
36	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

		(ISOENZIMAS FRACIONADAS)	
37	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
38	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
39	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
40	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
41	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
42	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
43	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA	R\$ 2,01
		FOSFATASE ACIDA	
44	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
45	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-	R\$ 3,51
		TRANSFERASE (GAMA GT)	ŕ
46	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
47	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO	R\$ 3,68
		DESIDROGENASE	
48	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
49	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,86
		GLICOSILADA	
50	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
51	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
52	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
53	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
54	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
55	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
56	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
57	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
58	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
59	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
60	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
61	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E	R\$ 1,85
		FRACOES	
62	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
63	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE	R\$ 2,01
		GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	
64	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE	R\$ 2,01
		GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	
65	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
66	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
67	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
68	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
69	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

70	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
71	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
72	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2	R\$ 15,65
		BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	
73	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
74	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA /	R\$ 6,55
		HIPOGLICEMIANTES ORAIS	
75	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
76	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
77	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
78	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
79	02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE	R\$ 2,73
		RESISTENCIA GLOBULAR	
80	02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS	R\$ 2,73
		ERITROCITARIAS (CADA)	
81	02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-	R\$ 2,73
		HEMOGLOBINA	
82	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE	R\$ 2,73
		COAGULACAO	
83	02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA	R\$ 2,73
		EUGLOBULINA	
84	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE	R\$ 2,73
		SANGRAMENTO –DUKE	
85	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE	R\$ 9,00
0.6	02 02 02 011 0	SANGRAMENTO DE IVY	D # 7 70
86	02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE	R\$ 5,79
07	02.02.02.012.6	SOBREVIDA DE HEMACIAS	D¢ 2.05
87	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE	R\$ 2,85
88	02.02.02.013-4	TROMBINA DETERMINACAO DE TEMPO DE	R\$ 5,77
00	02.02.02.013-4	TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	K\$ 3,77
		(TTP ATIVADA)	
89	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE	R\$ 2,73
0)	02.02.02.014-2	DA PROTROMBINA (TAP)	Κ Φ 2,73
90	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE	R\$ 2,73
70	02.02.02.013	HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	1 4,13
91	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE	R\$ 4,11
71	02.02.02.010	CIRCULANTE	1.Ψ Γ,11
92	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
93	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
94	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

95	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
96	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
97	02.02.02.021-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
98	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
99	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND	R\$ 18,91
99	02.02.02.024-0	(ANTIGENO)	ΚΦ 10,71
100	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
101	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
102	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
103	02.02.02.027 4	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
104	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
105	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
106	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA -	R\$ 2,73
100	02.02.02.031 2	INSTABILIDADE A 37OC	Τφ 2,73
107	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
108	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
109	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
110	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
111	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,	R\$ 2,73
		HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	
112	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
113	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
114	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
115	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE	R\$ 25,00
		RISTOCETINA	
116	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
117	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
118	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
119	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
120	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
121	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
122	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
123	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
124	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS	R\$ 2,73
		ERITROCITARIAS	
125	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
126	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
127	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA	R\$ 2,73
460	00.00.00.001.6	HUMANA (TAD)	D # 1 # 00
128	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
129	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

130	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
131	02.02.03.003-2	DETECCAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 65,00
131	02.02.03.004-0	(QUALITATIVO)	Κψ 05,00
132	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA	R\$ 96,00
132	02.02.03.003-7	HEPATITE C (QUALITATIVO)	Κψ 70,00
133	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO	R\$ 9,25
133	02.02.03.000 /	(CH50)	Αψ 9,23
134	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
135	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE	R\$ 9,25
		PROTEINA C REATIVA	,
136	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
137	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO	R\$ 16,42
		ESPECIFICO (PSA)	
138	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
139	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
140	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
141	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
142	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
143	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
144	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
145	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
146	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
147	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
148	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS	R\$ 80,00
		MALIGNAS (POR MARCADOR)	
149	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG	R\$ 10,00
		ANTICARDIOLIPINA	
150	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM	R\$ 10,00
		ANTICARDIOLIPINA	
151	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
152	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-	R\$ 17,16
		HELICOBACTER PYLORI	
153	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1	R\$ 85,00
4 = 4	02 02 02 020 0	(WESTERN BLOT)	D 0 10 00
154	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 +	R\$ 10,00
155	02.02.02.021.0	HIV-2 (ELISA)	D¢ 10.55
155	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
154	02.02.03.032-6		R\$ 17,16
156	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	K\$ 1/,10
157	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-	R\$ 5,74
13/	02.02.03.033-4	TESQUISA DE ANTICURTOS ANTI-	NO 3,74



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

		SCHISTOSOMAS	
158	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
159	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
160	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
161	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 9,25
		ANTIADENOVIRUS	
162	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
163	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 9,25
		ANTIASPERGILLUS	
164	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 3,70
		ANTIBRUCELAS	
165	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 5,83
		ANTICISTICERCO	
166	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 10,00
		ANTICLAMIDIA (POR	
		IMUNOFLUORESCENCIA)	
167	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX	R\$ 17,16
		SUPRARENAL	
168	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 9,25
		ANTIEQUINOCOCOS	
169	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 10,00
		ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	
170	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 9,70
4=4	02.02.02.047.4	ANTIESPERMATOZOIDES	D # 2 02
171	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 2,83
150	02.02.02.040.2	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	D 0 10 00
172	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
173	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 10,00
174	02.02.02.051.2	ANTIGLOMERULO PESOLUSA DE ANTIGORDOS ANTILLUOTA	D¢ 10.00
174	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
175	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
176	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS	R\$ 4,10
170	02.02.03.033-9	ANTILEPTOSPIRAS	K\$ 4,10
177	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
178	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 17,16
1/0	02.02.03.033-3	ANTIMICROSSOMAS	ΙΦ 1/,10
179	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 17,16
117	02.02.03.030-3	ANTIMITOCONDRIA	1.Ψ 1/,10
180	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 17,16
100	32.02.03.03 / 1	ANTIMUSCULO ESTRIADO	ΙΨ 1/,10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

181	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 17,16
100	02.02.02.050.0	ANTIMUSCULO LISO	D 0 17 16
182	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
183	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
184	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
185	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
186	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
187	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
188	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
189	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
190	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
191	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
192	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
193	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
194	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
195	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
196	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
197	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
198	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
199	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
200	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25

28

Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312 CNPJ: 75.193.516/0001-07 Fone/Fax (042) 447-1222 CEP: 84150-000 E-Mail: licitacao@sjtriunfo.pr.gov.br São João do Triunfo – Pr.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

201	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA	R\$ 18,55
		ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	
		HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	
202	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O	R\$ 18,55
		VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	
203	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O	R\$ 17,16
		VIRUS DA RUBEOLA	
204	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O	R\$ 17,16
		VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	
205	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O	R\$ 17,16
		VIRUS EPSTEIN- BARR	
206	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O	R\$ 17,16
		VIRUS HERPES SIMPLES	
207	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	R\$ 11,61
		ANTICITOMEGALOVIRUS	
208	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	R\$ 10,00
		ANTILEISHMANIAS	
209	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	R\$ 18,55
		ANTITOXOPLASMA	
210	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	R\$ 9,25
		ANTITRYPANOSOMA CRUZI	
211	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	R\$ 18,55
		ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	
		HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	
212	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	R\$ 20,00
		ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	
213	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	R\$ 18,55
	00.00.00.00	O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	D 0 1 = 1 6
214	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	R\$ 17,16
24.5	02.02.02.002.2	O VIRUS DA RUBEOLA	D 0 17 16
215	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O	R\$ 17,16
216	02.02.02.002.0	VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	D# 17 16
216	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O	R\$ 17,16
217	02.02.02.002.0	VIRUS EPSTEIN- BARR	De 17.16
217	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	R\$ 17,16
210	02.02.02.004.6	O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	D¢ 17 17
218	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	R\$ 17,16
210	02 02 02 005 4	O VIRUS EPSTEIN- BARR DESOLUSA DE ANTICORDOS IGM CONTRA	D¢ 17 16
219	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA	R\$ 17,16
220	02.02.02.006.2	O VIRUS HERPES SIMPLES	D¢ 12.25
220	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO	R\$ 13,35
		CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	

29

Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312 CNPJ: 75.193.516/0001-07 Fone/Fax (042) 447-1222 CEP: 84150-000 E-Mail: licitacao@sjtriunfo.pr.gov.br São João do Triunfo – Pr.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

221	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE	R\$ 18,55
221	02.02.03.077-0	DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Ιψ 10,55
222	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA	R\$ 18,55
	02.02.03.090	HEPATITE B (HBEAG)	10,55
223	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA	R\$ 60,00
		HIBRIDA)	
224	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
225	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 4,10
		(WAALER-ROSE)	•
226	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR	R\$ 10,00
		IMUNOFLUORESCENCIA	
227	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
		ALERGENO-ESPECIFICA	
228	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR	R\$ 10,00
		IMUNOFLUORESCENCIA)	
229	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
230	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS	R\$ 1,77
		BACTERIANAS	
231	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
232	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
233	02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/	R\$ 4,10
233	02.02.03.109-8	DIAGNOSTICO DA SIFILIS	K\$ 4,10
234	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
235	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
236	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA	R\$ 10,00
200	02.02.03.112	SIFILIS	140,000
237	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA	R\$ 10,00
		SIFILIS	
238	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
239	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA	R\$ 1,77
		IMEDIATA	•
240	02.02.03.116-0	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA	R\$ 10,00
		SIFILIS	
241	02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM	R\$ 2,83
		GESTANTE	
242	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS	18,55
		ANTITRANSGLUTAMINAISE	
		RECOMBINANTE HUMANO IGA	
243	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO	17,16
		COMPLEMENTO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

244	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
245	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
246	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
247	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
248	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
249	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
250	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
251	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
252	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
253	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
254	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
255	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
256	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
257	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
258	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
259	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
260	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
261	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
262	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
263	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
264	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
265	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
266	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
267	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
268	02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
269	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
270	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
271	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
272	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
273	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE	R\$ 3,04



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

		ACIDOS ORGANICOS	
274	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
275	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
276	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
277	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
278	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO- DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
279	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
280	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
281	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
282	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
283	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
284	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
285	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
286	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
287	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
288	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
289	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
292	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
291	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TÍROSINA NA URINA	R\$ 2,04
292	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
293	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
294	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
295	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
296	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
297	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
298	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17- HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
299	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL- ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
300	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

301	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
302	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
303	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
304	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
305	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
306	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE	R\$ 11,25
		DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	÷ , -
307	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA	R\$ 11,71
		(DHT)	
308	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
309	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
310	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
311	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
312	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA	R\$ 15,35
		TRANSPORTADORA DE TIROXINA	
313	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA	R\$ 7,85
		CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	
314	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE	R\$ 10,21
		CRESCIMENTO (HGH)	
315	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-	R\$ 7,89
		ESTIMULANTE (FSH)	
316	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	R\$ 8,97
		(LH)	
317	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO	R\$ 8,96
		TIREOESTIMULANTE (TSH)	
318	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
319	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
320	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
321	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
322	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
323	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
324	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
325	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE	R\$ 13,11
20.5	00.00.00.00.00	HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	D # 10 12
326	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
327	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
328	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
329	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
330	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
331	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
332	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA /	R\$ 12,01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

		TSH APOS TRH	
333	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA	R\$ 12,01
		APOS CLORPROMAZINA	*)-
334	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS	R\$ 12,01
		GONADORRELINA	, ,
335	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS	R\$ 12,01
		GLUCAGON	
336	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS	R\$ 12,01
		DEXAMETASONA	
337	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS	R\$ 12,01
		GLICOSE	
338	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
339	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES	R\$ 8,43
		INSIPIDUS	
340	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-	R\$ 2,06
		AMINOLEVULINICO	
341	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
342	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
343	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
344	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
345	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
346	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
347	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
348	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
349	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
350	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS	R\$ 10,00
		TRICICLICOS	
351	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
352	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
353	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
354	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
355	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
356	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
357	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
358	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA,	R\$ 8,97
		DIGITOXINA)	
359	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
360	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
361	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
362	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
363	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

364	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
365	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
366	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
367	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
368	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
369	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
370	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
371	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
372	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
373	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
374	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
375	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO	R\$ 13,33
		INIBITORIA MINIMA	
376	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
377	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R\$ 4,20
378	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R\$ 4,20
		(HANSENIASE)	
379	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R\$ 4,20
		(TUBERCULOSE)	
380	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
381	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/	R\$ 5,62
202	02 02 00 000 0	IDENTIFICACAO	D
382	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-	R\$ 4,33
202	02.02.08.010-2	PASTEURIZACAO) CULTURA P/ HERPESVIRUS	D¢ 4.22
383			R\$ 4,33
384 385	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR CULTURA PARA BACTERIAS	R\$ 5,63 R\$ 10,25
363	02.02.08.012-9	ANAEROBICAS	K\$ 10,23
386	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE	R\$ 4,19
	021021001010 /	FUNGOS	114 1,12
387	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO	R\$ 2,80
		(DIRETO)	+)
388	02.02.08.015-3	HEMOCÚLTURA	R\$ 11,49
389	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE	R\$ 5,63
		MICROORGANISMOS	·
390	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
391	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
392	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-	R\$ 4,33
		HEMOLITICOS DO GRUPO A	
393	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
394	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

395	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
396	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
397	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
398	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
399	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
400	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
401	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
402	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
403	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
404	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
405	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
406	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
407	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
408	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
409	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
410	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
411	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
412	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
413	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
414	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
415	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
416	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
417	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
418	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
419	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ	R\$ 1,89



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

		POLARIZADA	
420	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
421	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
422	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
423	02.02.09.029-9	PROVÁ DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
424	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
425	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
426	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
427	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
428	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,68
429	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,68
430	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
431	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
432	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
433	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
434	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
435	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
436	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
437	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

438	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E	R\$ 20,90
150	02.02.11.000 0	DETECCAO DA VARIANTE DE	Αψ 20,50
		HEMOGLOBINA	
420	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	D¢ 5 50
439			R\$ 5,50
440	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE	R\$ 13,20
		/ DIAGNOSTICO TARDIO)	
441	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS	R\$ 10,65
		ANTIPLAQUETARIOS	
442	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE	R\$ 1,37
		GRUPO ABO	·
443	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
444	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS	R\$ 10,65
		IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	
445	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES	R\$ 5,79
		PELO METODO DA ELUICAO	
446	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS	R\$ 5,79
		IRREGULARES 37OC	ŕ
447	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS	R\$ 5,79
		IRREGULARES A FRIO	+ -)
448	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D	R\$ 1,37
110	02.02.12.000 2	FRACO)	1 (φ 1,5 /
449	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA	R\$ 2,73
447	02.02.12.007-0	HUMANA (TIA)	1 2, 1 3
450	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU	D¢ 5 70
450	02.02.12.010-4		R\$ 5,79
		ANTI B	

3.3 – Pelo presente a administração torna público o interesse em credenciar todos os interessados em executar o mesmo objeto, uma vez que o interesse público será melhor atendido com o maior número de prestadores simultâneos, servindo o presente credenciamento apenas como o mecanismo de seleção dos possíveis interessados, não havendo disputa entre os mesmos.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa dos serviços.
- 4.2 Informar a credenciada sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente contrato e realização dos serviços.
- 4.3 Notificar por escrito a credenciada sobre quaisquer defeito e irregularidade encontrada na prestação de serviços.
- 4.4 Notificar por escrito a credenciada da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e do pagamento de quaisquer faturas.
- 4.5 Efetuar o pagamento ajustado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- 4.6 Estabelecer o cronograma de distribuição dos exames.
- 4.7 Acompanhar e fiscalizar a qualidade e entrega dos exames.
- 4.8 Comunicar de imediato à contratada das irregularidades no desenvolvimento da execução do contrato.
- 4.9 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
- 4.10 Autorizar a realização dos exames laboratoriais através de carimbo e assinatura de Diretor(a) ou Secretário(a) de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LABORATÓRIOS CREDENCIADOS

- 5.1- O Laboratório Credenciado obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2 A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pelo Laboratório Credenciado para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado.
- 5.3 O Laboratório Credenciado deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante, a entrega obedecerá a seguinte classificação:
- 5.4 O Laboratório Credenciado, pelos seus responsáveis, bem como seus empregados, deverá apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente credenciamento.
- 5.5 O Laboratório Credenciado deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços.
- 5.6 O Laboratório Credenciado obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.
- 5.7 Sujeitar-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federal.
- 5.8 Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do Fundo Municipal de Saúde, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação de serviços ora contratados, com os quais o Laboratório Credenciado declara estar de acordo.
- 5.9 Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros.
- 5.10 Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo.
- 5.11 Apresentar controle de qualidade do laboratório.
- 5.12 Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção da prestação dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.13 Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação aos serviços prestados.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- 5.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- **5.15** Realizar a necessária e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.16 Disponibilizar acesso ao fiscal do contrato, para avaliação de atendimento aos usuários, inclusive com questionários escritos aos usuários, se necessário.
- 5.17 Emitir relatório mensal de exames executados, com assinatura do usuário, número de RG e cartão do SUS, não serão contabilizados para o repasse de pagamento relatórios que não possuam a assinatura do usuário SUS que recebeu o serviço.
- 5.18 Os laudos dos exames deverão ser assinados por profissional habilitado.
- 5.19 Os laudos serão entregues ao usuário do serviço, mediante protocolo, sem custo adicional de nenhuma espécie.
- 5.20 Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar análises clínicas, responsável técnico, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.
- 5.21 Quando houver mudança no quadro da contratada, fica obrigatório informar a contratante, juntar cópias dos seguintes documentos de cada profissional: Carteira do mesmo, junto ao conselho de Fiscalização do Exercício Profissional: A não apresentação de qualquer documentação solicitado implicará, na não aceitação do profissional como prestador de serviços laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.22 A credenciada deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços.
- 5.23 Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao credenciante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o credenciante de todas as reclamações que possam surgir no decorrer do contrato.
- 5.24 Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros.
- 5.25 As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições médicas especificadas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceitos apenas pedidos feitos pelos médicos do CREDENCIANTE e de unidades gestoras.
- 5.26 O Laboratório Credenciado deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.
- 5.27 O Laboratório Credenciado deverá apresentar relatório mensal com as guias de requisição devidamente autorizadas, com nome dos pacientes e procedimentos realizados, para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.28 O Laboratório Credenciado deverá possuir instalações contendo todo equipamento e pessoal necessário para o atendimento de qualidade e presteza a todos os pacientes encaminhados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 horas até 11:00 horas.
- 5.29 Correrão à conta da CREDENCIADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato.
- 5.30 Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- 5.31 Os laboratórios só serão aceitos após conferência se atendidas às especificações do presente termo de referência. Se estiver em desacordo com as especificações exigidas, não serão credenciados.
- 5.32 O Laboratório Credenciado deverá prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de acordo com a autorização expedida.
- 5.33 As despesas oriundas de coleta e realização e emissão de laudos deverão ser por conta da contratada.
- 5.34 O Laboratório Credenciado deverá apresentar relatório mensal dos exames executados, juntamente com as requisições devidamente autorizadas com nome de pacientes e procedimentos realizados para conferência e arquivo da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.35 A contratada deverá entregar os resultados dos exames obedecendo ao prazo estipulado e as demais especificações deste Termo de Referência.
- 5.36 Os laudos dos exames deverão ser claros e ratificados por profissional habilitado e responsável pela contratada.
- 5.37 A repetição de coleta ou emissão de laudo por extravio de material ou documento (se isto acontecer nas dependências da prestadora de serviços) serão por conta da contratada.
- 5.38 As repetições de exames não serão pagas pela contratante quando solicitada pelo profissional médico responsável, que ateste disparidade excessiva no diagnóstico e posteriormente constatar-se o erro.
- 5.39 Laudos com dificuldade de entendimento pelo profissional médico serão novamente emitidos sem custo adicional para a contratante.
- 5.40 A remuneração dos exames laboratoriais contratados, será realizada, de acordo com os valores constantes da tabela SUS.
- 5.40 O laboratório ou posto de coleta da empresa contratada deverá ser na área urbana do município de São João do Triunfo, e o laboratório deve estar disponível para encaminhamento de usuários SUS com exames autorizados, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30 horas as 16:30 horas.

6- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Todas as empresas que apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos, e que se propuserem a realizar os exames laboratoriais seguindo os valores da tabela SUS poderão ser credenciadas para prestação do serviço, desde que legalmente habilitados.

7 – DOS VALORES

7.1 - O valor total máximo mensal será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluindo todas as empresas Credenciadas, totalizando o valor máximo anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que a prestação dos serviços, em caso de mais de uma empresa habilitada, ocorrerá conforme previsto no ITEM 11, SUBITEM 11.5 deste Termo de Referência.

08 - DOS RECURSOS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

08.1. Os recursos para pagamento de laboratórios para coleta e análise de exames laboratoriais que serão pagos com valores da Tabela SUS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;

Elemento: 3.3.90.39.50.99.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 09.1 A Secretaria de Saúde encaminhará, sempre que necessário, os seus usuários do SUS que tiverem seus exames liberados para a Sede das empresas credenciadas, para coleta, análise e entrega dos laudos dos exames.
- 09.2 Será encaminhado duas vias dos exames liberados, sendo que uma via deve ficar com o laboratório credenciado para emissão de relatórios com os exames realizados para os usuários Sus da Secretaria de Saúde para que seja conferido por funcionários da Secretaria de Saúde para autorização de emissão de nota fiscal.
- 09.3 O laboratório ou posto de coleta da empresa contratada deverá ser na área urbana do município de São João do Triunfo, e o laboratório deve estar disponível para encaminhamento de usuários SUS com exames autorizados, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30 horas as 16:30 horas.
- 09.4- O(s) Laboratório Credenciado(s) deverá(ão) emitir mensalmente relatórios com todos os exames realizados, anexando cópias de todos os laudos médicos com as solicitações, juntamente com a data e assinatura dos usuários que receberam os serviços, para análise e posterior autorização da Secretaria de Saúde para emissão de nota fiscal.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

- 10.1 a Secretaria de Saúde se reserva o direito de descredenciar o Laboratório Credenciado independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 10.1.1 Quando o Laboratório Credenciado falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida.
- 10.1.2 quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita.
- 10.1.3 quando o Laboratório Credenciado ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante.
- 10.1.4 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do Laboratório Credenciado, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento.
- 10.1.5 demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.1.6 no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- 10.1.7 quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato.
- 10.1.8 por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato.
- 10.1.9 pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
- 10.2 O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos casos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 10.3 Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

1 1– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - A vigência contratual terá um prazo de execução de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o período máximo de 60 meses, caso haja necessidade e interesse de ambas as partes, nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

12 – FISCAL DO CONTRATO

12.1 – Valmir Cuhn – Auxiliar Administrativo

13-RESPONSÁVEL

13.1 – Valdik Schibicheski – Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO VALORES DO ANEXO I

A Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Munici Ref.: Chamamento Público n.º xxxxxxx/2021	pal de São João do Triun	fo
A empresa, esta cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº Técnico	, através do seu R e se responsabiliza pela pr e concorda em prestar serv	Responsável estação dos viços objeto
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.		
	Local, de	de 2021.
Assinatura devidamente identi Responsável legal da licit		
Carimbo da CNPJ da emp	presa	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

MODELO - ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

FORA DO ENVELOPE

A Comissão Permanente de Licitações Ref.: Chamamento Público n.º xxxxxxx/2021
A empresa
Município de São João do Triunfo/PR, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os atos inerentes accertame.
Local, dede 2021
Assinatura devidamente identificada do Responsável legal da licitante

Carimbo da CNPJ da empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Licitações Ref.: Chamamento Público n.º xxxxxxx/2021	
OBJETO:	
A licitantecom sede àcidadeEtelefoneCNPJ/MF N°, propõe ao Município de São João do Triunfo constante no objeto do Chamamento Público N° xxxxxxxxx/2021 de todos os iten ANEXO I ao qual deseja ser credenciada, pelo qual praticará os valores da tabela S	n constantes no
Local,	dede 2021.
Assinatura devidamente identificada do Responsável legal da licitante	
Carimbo da CNPJ da empresa	



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade
nº e do CPF nº DECLARA não ter recebido da União, Estados,
Distrito Federal ou Município de São João do Triunfo, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de
participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual
ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou
contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
1, 2021
de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCECARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitações Ref.: Chamamento Público n.º xxxxxxx/2021
Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Chamamento Público Nº 01/2021, junto ao Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, que a empresa
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
de de 2021.



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º	/2021	
INEXIGIBILIDAD	E N.º /2021 – PROCESSO N.º	² /2021

Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	R\$ UNIT.	R\$ Mensal	R\$ Anual
01.1 O	presente contrate	o tem por objetivo a contrataçã	o de	·	
CLÁUS	SULA PRIMEI	RA – DO OBJETO			
CONT	RATADA: _				
público nº Estado casado, inscrito	o, inscrito no CN , situado do Paraná, neste	NICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PJ N° 75.193.516/0001-07, atrido a Rua Tenente Cel. Carlos ato representada pelo Secretár, portador da carteira de idn°, residento	ravés do Fundo Souza, 312, Co io Municipal do entidade sob n	Municipal de entro, São João e Saúde, Sro. RG	Saúde, CNPJ o do Triunfo, , brasileiro, , SSP/PR.,
		Contrato particular de pr de um lado o MUNICÍF outro lado, a empresa de	IO DE SÃO J	OÃO DO TRI	UNFO, e, de

Item	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	R\$ UNIT.	R\$ Mensal	R\$ Anual	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, a importância estimada de R\$. ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

3.1 A Emissão da Nota Fiscal se dará mensalmente, com discriminação dos exames realizados com valores unitários e totais. Após a respectiva análise e verificação de relatório referente as Autorizações de Exames, emitidas, para aprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e liberação de empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados até 30(trinta) dias após à emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, a qual deverá conter o número da licitação, acompanhada dos seguintes documentos que comprovem regularidade fiscal: Certidão negativa de débitos - INSS, certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Relatório dos exames realizados no período com as respectivas Autorizações de Exames emitidas pelas Unidades de Saúde autorizadas.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária da empresa credenciada para execução dos serviços. A CONTRATADA deverá informar o número da conta e da agencia do Banco a ser utilizada para depósito.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 O pagamento decorrente da prestação de serviços prevista no presente contrato correrá por conta do recursos orçamentários abaixo especificado:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.036- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;

Elemento: 3.3.90.39.50.99.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá estar sediada ou possuir posto de coleta ou central de análises no Município de São João do Triunfo, considerando a necessidade de agilidade na entrega da coleta e apuração dos resultados e ainda diminuição nos custos com deslocamento dos pacientes a outros municípios da região para realização de exames laboratoriais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá disponibilizar ao público, na sede própria/posto de coleta que realiza os exames, atendimento diário no período de segunda a sexta-



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

feira no horário compreendido entre 07hs e 11hs para a coleta de material e de entrega de exames eletivos conforme ANEXO I.

- a) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS Atribuições inerentes à atividade: Os laboratórios deverão apresentar assistência de profissional habilitado por todo horário de funcionamento. O laboratório deverá realizar com excelência técnica os exames e procedimentos solicitados e atender com humanização e sensibilidade os clientes que procuram os serviços. O Laboratório de Análises Clínicas deverá estar apto a realizar exames de sangue, fezes, urina e outras amostras biológicas elencados na Especificação no Termo de Referência.
- a.1. Exames Eletivos/ATENÇÃO BÁSICA:
- a.1.1. Os serviços de análise e/ou as coletas de exames eletivos deverão ser realizadas no estabelecimento da empresa vencedora.
- a.1.2. A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com autorização expedida, realizando coletas diariamente (de segunda à sexta-feira) no período da manhã e entrega do resultado não superior a 5 (cinco) dias, com exceção daqueles que comprovadamente necessitam um tempo maior para leitura do resultado;
- a.2. A não entrega dos exames nos prazos estabelecidos nesse edital, não serão pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo para o CONTRATANTE.
- a.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os resultados de exames em formulário próprio, entregue ao paciente na sede do prestador, podendo oferecer também por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações. Os exames deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- a.2.2. Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário e a data de realização do exame) o qual deverá retirá-lo junto à sede da contratada. Excetuam-se dessa regra, os exames realizados para gestantes, pois esses deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, para posterior envio as unidades básicas de saúde. Essa regra tem por objetivo garantir o acompanhamento das gestantes, agilizando a avaliação dos resultados, favorecendo o diagnóstico precoce e um melhor prognóstico.
- a.2.3. Os exames deverão ser efetuados mediante Requisição Médica e Autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os exames solicitados e autorizados oriundos da Saúde Pública deverão ser executados em horário normal de funcionamento;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

a.2.4. As autorizações para a realização dos exames serão expedidas e controladas na Secretaria Municipal de Saúde, em formulário próprio da Secretaria Municipal da Saúde de São João do Triunfo.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela realização dos exames, nos termos da legislação vigente e exigências, principalmente com base na RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações e observadas às especificações, normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Deverá ainda acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante. Assumirá inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos exames, reservando a Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados. Também deverá entregar os resultados dos exames obedecendo ao prazo estipulado e as demais especificações deste termo e do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO: Caso a amostra não satisfaça os padrões especificados a CONTRATADA não poderá solicitar o pagamento na mesma.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos exames, relatório de produção dos serviços realizados para digitação do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA de acordo com o Sistema SIA/SUS, para fins de registro da produção no Banco de Dados Nacional e construção de Série Histórica, obedecendo os procedimentos, prazos e cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.

PARAGRAFO QUINTO: A divisão dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual fará a divisão dos exames de acordo com a demanda das Unidades de Saúde, assim garantindo que a divisão de quantidade e valor tenha igualdade, respeitando a proposta de todos os laboratórios credenciados para a prestação dos serviços.

PARAGRAFO SEXTO: Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio Público, por empregados ou repostos do laboratório credenciado, serão de exclusiva responsabilidade do último.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS DE COLETA

6.1 Os procedimentos de coleta observarão as normas técnicas aplicáveis ao caso, devendo a CONTRATADA disponibilizar ao paciente e a seu responsável legal ou acompanhante todas as instruções que devem ser obedecidas para fins de preparo do paciente para a viabilização da coleta do material biológico assim como assegurar seu adequado processamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As orientações aos pacientes serão fornecidas por meio escrito e verbal, sendo que em ambos os casos a linguagem utilizada deverá ser de fácil entendimento,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

evitando, assim, contratempos na realização da coleta e, por consequência, na qualidade do material coletado.

Deverá ainda ser disponibilizado ao paciente telefone de contato para a obtenção de informações sobre os exames.

PARAGRAFO SEGUNDO: Todo o material utilizado para identificação das amostras/coletas deverá ser fornecido pela CONTRATADA, obedecendo, processos de segurança e rastreabilidade. Nos casos em que o material for coletado pelo próprio paciente, a empresa credenciada deverá fornecer o material necessário para tanto, assim como orientá-lo sobre a identificação da amostra sendo esta feita pelo laboratório.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá manter procedimentos internos que permitam a identificação do profissional responsável pela coleta, assim como a data e horário desta. O procedimento deve ser devidamente formalizado, de modo que caso a Secretaria de Saúde solicite acesso a estes ou aos instrumentos de controle estes sejam prontamente entregues.

PARAGRAFO QUARTO: Finalizados os procedimentos de coleta, a CONTRATADA deverá fornecer ao paciente protocolo de coleta que contenha todos os dados de identificação do paciente, do tipo de exame, data e horário da coleta, prazo de entrega de resultado, bem como informações sobre os meios de acesso a estes e endereços de retirada.

PARAGRAFO QUINTO: Caso seja verificado que a amostra coletada não está em condições de processamento do exame, a empresa deverá entrar em contato com o paciente solicitando o seu comparecimento no estabelecimento da contratada, para a coleta de nova amostra.

PARAGRAFO SEXTO: Caso a amostra não seja satisfatória a CONTRATADA não poderá cobrar o valor de uma nova coleta de amostra, bem como realização do exame feito.

PARAGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela conduta de seus funcionários, especialmente no que se refere ao atendimento dos pacientes que deve sempre se pautar por parâmetros mínimos de urbanidade e cortesia.

PARAGRAFO OITAVO: Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento do objeto, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EXAMES

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer sistema de gerenciamento laboratorial cuja utilização deverá contemplar funcionalidades que permitam a automatização de todo o processo de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

processamento dos exames, emissão de relatórios de gerenciamento, produtividade e

comunicação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O referido sistema deverá possuir as seguintes características:

- a) Sistema on-line;
- b) Banco de dados, contendo identificação do paciente;
- c) Sistema de conferência do material coletado para verificação de possíveis falhas de coleta;
- d) Critérios de aceitação e rejeição de amostras;
- e) Instruções escritas quanto a realização de exames em amostras com restrições;
- f) Rastreamento que indique a situação do procedimento;
- g) Parâmetros de tempo de liberação de resultado, de acordo com o necessidade de urgência e tipo de exame;
- h) Emissão de laudos com assinatura digitalizada, impressos em formulário próprio da Contratada;
- i) Emissão de laudos com informações de valores de referência por faixa etária e gênero, metodologia utilizada e seu respectivo valor de referência, hora da coleta e de liberação do resultado;
- j) Liberação condicional envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade e sexo);
- k) Estatísticas de: produção mensal discriminando o tipo e o número realizadas no mês, detalhando aquantidade de exames, quantidade de paciente; monitoramento de material coletado para o controle dos materiais das unidades; Exames que não foram realizados e ainda estão em processo de análise;

Quantidade de exames por solicitante, por período e por resultados alterados; Relatórios para comunicação de exames de notificação compulsória; Controle dos tempos de execução dos exames por classes e tipos de paciente; Relatório por paciente de exames realizados com custo da requisição, por unidade, por local de entrega de resultados; monitoramento das pendências.

PARAGRAFO SEGUNDO: Exames de baixa demanda e maior complexidade que requeiram prazo específico à sua realização, deverão ser listados e encaminhados pela contratante à contratada conforme sua necessidade de execução.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses em que as características técnicas do exame não permitirem o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, estes poderão ser estendidos por igual prazo, devendo a empresa comunicar o fato ao paciente e a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

8.1º Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o contrato a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelo órgãos competentes de controle de qualidade, atentando a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA na execução dos serviços, deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo Município, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1 A CONTRATADA se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos e informações a que tiver acesso.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de São João do Triunfo/PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de São João do Triunfo/PR, serão aplicadas ao licitante credenciada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARAGRAFO TERCEIRO: Todas as informações acerca de Resultados de exames serão somente acessadas pela Equipe Médica das Unidades Básicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.10 prazo de contratação dos serviços é de 12 (doze) meses, com inicio no dia//2021	e
término no dia//, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos	, em
conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

11. Os serviços contratados, objeto deste instrumento poderão ser reajustados ou suprimidos de acordo com atualizações da Tabela SUS.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12. O	prazo	de	vigênci	a do	present	e contra	ito é	de	12	(doze)	meses,	com	início	no	dia
/	_/2021	e	término	no d	ia/_	/2021,	pod	endo	o	referido	prazo,	ser p	ororrog	ado	por
período	os suce	ssiv	os até o	limite	e de 60	(sessenta	ı) me	eses, e	em	conform	nidade c	om o	que est	tabel	lece
artigo :	57, inci	sos	I e II, da	lei 8.	.666/93	através	de T	ermo	Ac	litivo.					

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

13. A fiscalização dos serviços será efetuada fiscal do contrato, Senhor ______, e pelo gestor, Senhor ______, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

PARAGRAFO SEGUNDO: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARAGRAFO QUARTO: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

PARAGRAFO QUINTO: O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16. A CONTRATADA durante a execução do objeto deste instrumento deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Realizar todos os serviços relacionados na clausula primeiro deste instrumento pelos valores inicialmente ali fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de São João do Triunfo.
- b) Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidos no Município, e com a utilização de seus equipamentos e materiais.
- c) O(s) agendamento(s) do(s) exames só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência;
- e) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo- se a qualidade na prestação de serviços.
- f) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- g) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste instrumento;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- i) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- j) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de São João do Triunfo.
- k) Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- A CONTRATADA d verá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde. Caso
 deseje alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento.
- m) A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- n) A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado e profissionais capacitados para a realização de coleta na cidade de São João do Triunfo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados, bem como:

- a) Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- b)Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- c)Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- d)Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- e)Manter registro atualizado no CNES;
- f)Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;
- g) Atender as diretrizes o PNH Programa Nacional de Humanização;
- h)Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevante como confidenciais;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

- i)A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- j) Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Triunfo, todos os exames constantes de sua proposta com base na especificação do objeto do Termo de referência, com os respectivos valores estipulados pela Tabela de Procedimentos do SUS;
- k) Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.
- l) Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- m) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- n) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- o)Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham incidir para execução do objeto licitado serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.
- p) Todos os materiais, itens utilizados para realização dos exames serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- q) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem Causar ao SUS ou a usuário deste;
- r) Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de coletas e/ou de exames, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- s) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- t) Permitir o acesso dos supervisores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especificados do contrato;
- u) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

PARAGRAFO SEGUNDO: Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resulta os dos exames, os quais deverão conter a identificação do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

usuário e a data de realização do exame. Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado previamente pela Secretaria de Saúde.

PARAGRAFO TERCEIRO: É necessário o envio do relatório para acompanhamento da realização, tendo em vista que algumas pessoal podem não comparecer para a coleta.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA FICA OBRIGADA A APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO os documentos abaixo descritos, a saber:

- a)Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s),
- b)Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente;
- c)Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável.

PARAGRAFO QUINTO: As demais obrigações, constantes no edital e no termo de referência anexo I do edital, vinculam-se a este contrato, automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b)Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos especialmente designado, anotando em registro próprio as serviços, por servidor falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Sr. servidor designado para tal função;
- d)Pagar à Contratada o valor resultante das produções/realizações, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MULTA

18. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

a)pela recusa em executar s serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b)Pelo atraso injustificado na execução do objeto da chamada, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c)Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19. O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem pr juízo do descredenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA RESCISÃO

20. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

21. As partes responsabilizam-se por si e seus sucessores quanto ao fiel cumprimento do que aqui foi pactuado, elegendo o Foro da Comarca de São João do triunfo, Estado do Paraná, para a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

solução de qualquer questão dele decorrente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

	São João do Triunfo,	de	de 2021
	Valdik Schibicheski		
	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Portaria nº 34/2020		
		_	
	CONTRATADA		
Testemunhas:			
Nome:	Nome:		
CPF:	 CPF:		_



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar, é:

Nome	Especialidade	Registro no Conselho n.º	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Localic	lade,	_ de		de 20
		(Assinat	ura)	
	(Nome	`	entante leg	gal)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA				
Nº. /2021-P.M.S.J.T., que o participanete				
social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de				
, Estado, à Rua/Av.				
(endereço completo), não mantém em				
seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de				
trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,				
trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14				
(quatorze) anos.				
de de 2021.				

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Participante da CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021-P.M.S.J.T., instaurada pelo Município de São João do Triunfo, que:

- a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a CPL, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada publica;
- c) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Chamada Pública acima mencionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.		
	de	de 2021

Nome e assinatura do representante legal da proponente.